**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026-CISAMA**
**REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72-2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. SANDRO ALEX MASSELA**, prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento na Lei nº 14.133/21, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO",** que tem como objeto: eventual aquisição de materiais pétreos e insumos asfálticos, compreendendo pó de brita, pedrisco, brita nº 01, cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, emulsão asfáltica CM para imprimação e emulsão asfáltica RR-1C, destinados à produção de massa asfáltica, pavimentação, recuperação, conservação e manutenção de vias públicas dos municípios atendidos pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**Das 09h00m do dia 06/11/2026 até às 09h00m do dia 03/12/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
**às 10h00m do dia 03/12/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**
**LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**
**OBTENÇÃO DO EDITAL: Nos endereços eletrônicos www.cisama.sc.gov.br ou www.bnc.org.br**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS**: Pelo sistema Eletrônico.

**1. DO OBJETO**
**O presente pregão tem como objeto:** eventual aquisição de materiais pétreos e insumos asfálticos, compreendendo pó de brita, pedrisco, brita nº 01, cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, emulsão asfáltica CM para imprimação e emulsão asfáltica RR-1C, destinados à produção de massa asfáltica, pavimentação, recuperação, conservação e manutenção de vias públicas dos municípios atendidos pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

**2.2 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pó de brita – conforme especificações | Tonelada | 25.000 | R$ 86,00 | R$ 2.150.000,00 |
| 02 | Pedrisco – conforme especificações | Tonelada | 15.000 | R$ 73,00 | R$ 1.095.000,00 |
| 03 | Brita nº 01 – conforme especificações | Tonelada | 10.000 | R$ 73,00 | R$ 730.000,00 |
| 04 | Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 | Tonelada | 2.000 | R$ 5.275,00 | R$ 10.550.000,00 |
| 05 | Emulsão asfáltica CM – imprimação | Tonelada | 150 | R$ 4.285,00 | R$ 642.750,00 |
| 06 | Emulsão asfáltica RR-1C | Tonelada | 180 | R$ 4.338,56 | R$ 780.940,80 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO | | 52.330 | | R$ 15.948.690,80 |

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

**3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

3.2. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores – SICAF.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Poderão participar da presente licitação, as empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, I, da Lei 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente edital, com observância ao disposto no subitem 1.4 deste edital.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.5. Não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

4.6. O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa credenciada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Pinhas-PR (41) 3557-2301, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

6.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.
6.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## 7. RECEBIMENTO E ABERTURA PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

***7.1* As propostas serão recebidas exclusivamente em meio eletrônico, na página www.bnc.org.br.**

7.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. O prestador poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.12. Para efeito do direito à preferência atribuída às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. O disposto nos subitens 7.10 a 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.16. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA "BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO http://bnc.org.br/sistema/, A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**7.17 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL E ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA COM O VALOR FINAL, ATUALIZADA, até as 18:00H, DO DIA 03/12-2026.**

7.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta final dentro das condições dispostas no item 7.16.

**7.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desabilitarão da empresa**.

7.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.22. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM.

7.24. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

7.25. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

7.26. A proposta deverá conter Especificação, Marca, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e valor Total.

7.27 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ABERTO CONFORME REGULAMENTA O ARTIGO 31 DO DECRETO 10.024/2019.

7.27.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.27.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.27.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa

7.25. Serão permitidos lances com até 02 casas decimais após a virgula.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.3. No tocante aos itens, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

8.4 O pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

8.5 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência;

8.6. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

8.7 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

8.8 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então,

cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

8.9 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

8.10. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

8.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.12. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que se apresentar superior ao máximo admitido pelo Consórcio;

8.13 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.14 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP;

8.15. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial;

8.16 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

## 9. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. Os prazos de Garantias deveram estar de acordo com as normas e leis específicas de cada item a ser fornecido, assim como constante no termo de referência.

9.1.2 As empresas participantes devem prestar Assistência Técnica ao que couber. Caso não tenham, terão que oferecer reposição imediata dos materiais que apresentarem defeito. Ou seja, assim que receberem o produto com defeito, devem enviar no prazo de no máximo 05(cinco) dias outro item novo em substituição.

9.1.3 Caso ocorram problemas técnicos em série/lote, a prestadora/fabricante deverá enviar para o CISAMA novos itens de outro lote (sem defeito) em número suficiente para as devidas substituições em no máximo 05 (cinco) dias após comunicação oficial do problema. Após as

substituições, o CISAMA enviará os itens defeituosos. Ou seja, a prestadora/fabricante deverá enviar os itens novos e sem defeitos antes de receber as que apresentaram problemas.

9.2. Os materiais devem ser entregues, sem qualquer custo, nos municípios previstos no Termo de Referência, após autorização de fornecimento, estando o local da entrega descrito na Autorização de Fornecimento

## 10. PROPOSTA ESCRITA, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

10.1. A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita, com o valor oferecido, após a etapa de lances, no prazo estipulado no item 7.17, deste Edital.

10.2. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total por item, para a contratação, considerando os quantitativos estimados no ANEXO I deste Edital.

10.3. A proposta escrita deverá conter:

- **a)** O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail, dados bancários;
- **b)** Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- **c)** O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- **d)** O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- **e)** Especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
- **f)** O prazo de entrega será de até 36 (horas) contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo CISAMA, na sede de cada município participante;

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** para atendimento do objeto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelo órgão participante, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do art. 95 da lei 14/133/21, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução do serviço.

10.7. A contratação dos itens, de forma parcelada será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante durante o período de vigência da ata de registro de preços.

10.8. O prestador deverá entregar os itens no prazo de 36 horas no local indicado pelo órgão participante, com respectiva nota fiscal eletrônica.

10.9. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do prestador bem como o transporte adequado e em perfeitas condições de armazenamento.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA "BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO http://bnc.org.br/sistema/, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.2. Para habilitação na presente licitação serão exigidos os documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
   *Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*
d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
   I. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2012**;**
   II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V);
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo V;
l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no anexo VI.

m) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo VII; (2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis**,** a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CISAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e deverão ser anexados, digitalizados, no sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, por processo de cópia devidamente autenticada, inclusive, **permitido em meio digital**, ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

**11.7. Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.**

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13*.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacao@cisama.sc.gov.br*.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

14.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.2. A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

14.3.1. Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

14.3.2. A falta de manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma consequência.

14.4. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMA para homologação.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMA.

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMA para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- **a)** Assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **b)** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- **c)** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- **d)** Facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

**e)** Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
**f)** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
**g)** Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
**h)** Fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
**i)** Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
**j)** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
**k)** acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas no *site do CISAMA:* https://www.cisama.sc.gov.br/.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO

**1**6.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata/contrato, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

16.1.3. A competência para assinar o contrato cabe ao órgão gerenciador e o prestador.

*16.2. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.*

*16.4. O contrato não* poderá ser alterado. Exceção, somente a prevista na Lei 14.133/21.

16.4.1. O prestador não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexequibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

**17.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.**

17.1.3. A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao órgão gerenciador e o fornecedor.

17.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

17.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

17.4. A ata de registro de preço não poderá ser alterada. Exceção, somente a prevista na Lei 14.133/21.

17.4.1. No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante). Além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital. As solicitações de troca de marca deverão ser realizadas através do sistema de gestão de compras disponibilizado pelo CISAMA na aba protocolo.

17.4.2. No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.

17.4.3. O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexequibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta do consignado no Orçamento vigente do consórcio quando da contratação, cujas respectivas dotações orçamentárias estarão dispostas nos instrumentos de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

18.2. Assim sendo as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica de cada órgão participante nas épocas oportunas.

18.3 O órgão participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente, adquiridos para atendimento ao Programa de Eficiência Energética ocorrerão a conta de dotação específica do CISAMA.

A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA
UNIDADE: CISAMA
Infra estrutura – Usina de Asfalto
Dotação: (93) 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão realizados pelos órgãos participantes em favor do prestador contratado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

19.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.4. Por ocasião do pagamento o órgão participante deverá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do prestador, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

## 20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços não serão reajustados durante a validade da ata de registro de preço.

20.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.2. As solicitações de revisão deverão ser protocoladas na sede do CISAMA.

20.3. Para ter direito a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento de reequilíbrio os seguintes documentos:

a) Planilha ou equivalente contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha ou equivalente (prova do custo do produto) de cada item a ser reequilibrado a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
b) Demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior a apresentação da proposta (neste caso por se tratar de registro de preço, à a assinatura da ata de registro de preços);
c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis apresentando para tanto todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;
e) A memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados);
f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio a vontade das partes;

20.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata omo pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.6. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.7. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.8.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.8.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10. Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

## 21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. De acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste.

21.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMA aplicar ao prestador as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo

causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

21.4. A multa moratória prevista na alínea *c* do item 21.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas "*d"* e "*e"* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

21.5. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

21.6. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMA, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal Serra catarinense - CISAMA , dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## 22. DO CANCELAMENTO

22.1. O prestador terá assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições ddo contrato;
b) recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
c) estiverem presentes razões de interesse público;
d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMA ou qualquer um dos municípios consorciados;
e) for impedido de licitar e contratar com o CISAMA ou qualquer um dos municípios consorciados;
f) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMA;

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA
UNIDADE: CISAMA
Infra estrutura – Usina de Asfalto
Dotação: (93) 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.1. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir.

24.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMA.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

24.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

24.9. O Presidente do CISAMA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.10. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através do telefone (49) 3224-4800, ou endereço eletrônico licitacao@cisama.sc.gov.br.

Lages (SC), 04 de novembro de 2026.

SANDRO ALEX MASSELAI:91582911991

Assinado digitalmente por SANDRO ALEX MASSELAI:91582911991
ND: C=BR, CN=SANDRO ALEX MASSELAI:91582911991, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

**SANDRO ALEX MASSELA**
Presidente do CISAMA

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026 -CISAMA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº -------,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**2.1. TABELA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$* | VALOR TOTAL R$* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | **Total (R$)** | |

* Cotar valores com 02 (duas) casas decimais.

2.3. Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

2.4. Os itens devem atender as especificações constantes no presente edital, em especial ao constante no Termo de Referência.

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

3.2. Em caso de divergência ou incompatibilidade de informações e prazos desse edital, será considerada como valida aquela mais vantajosa ao Consórcio

**4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega será imediata, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município, no endereço da sede de cada município participante.

**5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO III**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026 - CISAMA**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar
tal ressalva.

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Carimbo do CNPJ:

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026- CISAMA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2026**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, ....., resolve registrar os preços da ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **01/2026-CISAMA** e seus Anexos, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO – CAP (CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO) PARA COMPOR UMA USINA DE ASFALTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$* | VALOR total R$* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | **Total (R$)** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2. São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 26-2026 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 26-2026.

3.3. Dos órgãos não participantes:

3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.7. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMA ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMA ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMA

5.10. Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;
b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:

**a)** Assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 90 da Lei nº 14.133/2;
**b)** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes;
**c)** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
**d)** Facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
**e)** Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
**f)** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
**g)** Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
**h)** Fornecer o objeto, no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município, no local indicado pelo órgão participante;
**i)** Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
**j)** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
**k)** Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através, Do *site* https://www.cisama.sc.gov.br
**l)** Utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMA para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.
**m)** Manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

**CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**8.1. – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um ano se for de interesse da administração.**

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
10.1. – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 104, da Lei nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMA aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4. A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMA, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8. No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal Serra catarinense - CISAMA – CISAMA, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

11.10 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), ... de ..... de 2026.

**Fornecedor**

**Presidente do CISAMA**
**Órgão Gerenciador**

**Assessoria Jurídica:**

**Testemunhas:**

**1ª –** _____

**2ª –** _____

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026 - CISAMA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n. º _____sediada **[Endereço completo],** declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026 - CISAMA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**
(Modelo)

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade n° **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF], DECLARA** para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27

de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE-CISAMA**.

Local e Data:

Representante legal _____
NOME COMPLETO
CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO VIII

**ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS –** estimados e nas descrições abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pó de brita – conforme especificações | Tonelada | 25.000 | R$ 86,00 | R$ 2.150.000,00 |
| 02 | Pedrisco – conforme especificações | Tonelada | 15.000 | R$ 73,00 | R$ 1.095.000,00 |
| 03 | Brita nº 01 – conforme especificações | Tonelada | 10.000 | R$ 73,00 | R$ 730.000,00 |
| 04 | Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 | Tonelada | 2.000 | R$ 5.275,00 | R$ 10.550.000,00 |
| 05 | Emulsão asfáltica CM – imprimação | Tonelada | 150 | R$ 4.285,00 | R$ 642.750,00 |
| 06 | Emulsão asfáltica RR-1C | Tonelada | 180 | R$ 4.338,56 | R$ 780.940,80 |